

Requerimento n.º 002/2023

**Excelentíssimo Senhor Vereador Jonas José Cordeiro de Toledo
Presidente da Câmara Municipal de Brazabranes**

A Vereadora que esta subscreve, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, que encaminhe apreciação de envio de projeto para valorização e reconhecimento à diversidade e à riqueza de manifestações culturais tradicionais da religiosidade no município de Brazabranes e distrito de Deuslândia. As propostas declaram Folia de Reis e Festa do Boi como Patrimônios Culturais de Natureza Imaterial do Município. Fixam ainda estas festividades no Calendário Oficial de Eventos da cidade, a serem comemoradas no período de 01 a 06 de janeiro e sexta-feira da Paixão, respectivamente.

Os festejos acima mencionados merecem inclusão na lista de Patrimônio Cultural e Imaterial de Brazabranes pois se enquadram nos requisitos legais. Reza o artigo 216 da Constituição Federal: "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira".

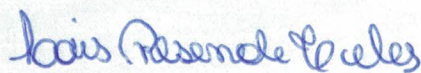
Já o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) dispõe que bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares. Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco) também define

Recibido em 10/04/2023

como patrimônio imaterial “práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que comunidades, grupos e, em alguns casos, indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”.

Assim, espera a autora o acolhimento pelos pares desta Casa.

Atenciosamente,



Laís Resende Teles

Vereadora em Brazabrantes

Laís Resende Teles

Vereadora - BRAZABRANTE - GO

Recibido em
20/08/2023
[Handwritten signature]

PROJETO FOLIA DE REIS E FESTA DO BOI

BRAZABRANTES E DEUSLÂNDIA

VEREADORA LAIS TELES

PROJETO DE LEI

Declara a Folia de Reis e a Festa do Boi como Patrimônios Culturais de Natureza Imaterial do Município de Brazabrantés e distrito de Deuslândia

Art. 1º Ficam declaradas a Folia de Reis e a Festa do Boi como Patrimônios Culturais de Natureza Imaterial do Município de Brazabrantés e distrito de Deuslândia.

Art. 2º Ficam instituídas no calendário do Município de Brazabrantés e distrito de Deuslândia, as festividades de Folia de Reis e a Festa do Boi, a serem comemoradas no período de 01 a 06 de janeiro e sexta-feira da Paixão, respectivamente.

Art. 2º As comemorações festivas, em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, serão de responsabilidade da Administração Municipal no que concerne à sua realização, organização, gestão bem como divulgação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei objetiva declarar Folia de Reis e Festa do Boi como Patrimônios Culturais de Natureza Imaterial do Município de Brazabrant e distrito de Deuslândia. Fixa ainda estas festividades no Calendário Oficial de Eventos da cidade, a serem comemoradas no período de 01 a 06 de janeiro e sexta-feira da Paixão, respectivamente.

A Folia de Reis é um festejo católico e folclórico que celebra o nascimento de Jesus Cristo, recriando viagem dos Três Reis Magos – Gaspar, Melchior e Baltazar – para conhecer o Menino Jesus. Longeva, a tradição foi herdada de colonizadores portugueses.

Por sua vez, a Festa do Boi foi criada por dois antigos moradores da cidade, Nivaldo Ferreira da Costa e Pedro Souza, com o objetivo de proporcionar uma diversão diferente que agradasse a todos. Segundo Nivaldo Ferreira, a ideia surgiu depois de uma brincadeira entre ele e o amigo Pedro. Eles criaram uma fantasia de animal, que vestiam para perseguir as pessoas pelas ruas, depois da meia-noite. No início, todos se assustavam, mas, com o passar do tempo, os moradores acabaram entrando na brincadeira, fugindo dos bois para não levarem chifradas. Hoje durante a festa há uma competição. Os comerciantes doam brindes e dinheiro que são colocados em uma arena onde as pessoas podem tentar pegar sem levar "chifradas". O jovem fantasiado de boi, que der mais chifradas e correr até o final da festa, sem deixar quebrar sua fantasia, recebe um prêmio em dinheiro.

Os festejos acima mencionados merecem inclusão na lista de Patrimônio Cultural e Imaterial de Brazabrant pois se enquadram nos requisitos legais. Dispõe o artigo 216 da Constituição Federal: "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira". Já o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) discorre que bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares.

Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco) também define como patrimônio imaterial “práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que comunidades, grupos e, em alguns casos, indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”.